



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

BUD PREMIADA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 03.022257/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: AMBEV S.A.

Endereço: ANTARCTICA Número: 1.891 Complemento: PARTE Bairro: FAZENDA SANTA URSULA Município: JAGUARIUNA UF: SP CEP:13910-001

CNPJ/MF nº: 07.526.557/0004-52

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Curitiba/PR São Paulo/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

09/09/2022 a 27/09/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

09/09/2022 a 26/09/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A presente promoção é destinada a qualquer pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, domiciliada na área de abrangência da promoção, desde que preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

A participação nesta promoção não está vinculada à compra de produtos da Empresa Promotora.

Para a premiação viagem, o participante deverá possuir idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos completos no ato da inscrição, e que esteja com o ciclo completo de imunização contra a COVID-19, sob pena de desclassificação.

Os interessados poderão participar desta promoção, durante o período de participação indicado ou até que a "Bud Premiada" em cada localidade seja desbloqueada, exclusivamente nos endereços e nas datas informadas abaixo, sempre das 8h às 21h, por meio do ato inicial de leitura, com o smartphone de própria titularidade, do QR-Code constante do totem promocional disponível no local, a qual os direcionará para a página de cadastro prévio, cujo preenchimento correto e completo dos seguintes dados pessoais é obrigatório: a) nome completo; b) data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; c) e-mail; d) telefone; e) CPF; f) estado; g) cidade; h) autorização para uso de imagem; e i) aceite ao Regulamento, Política de Privacidade e comunicação da Promotora para esta promoção.

Locais e datas, sempre das 8h às 21h:

a) Avenida Paulista, altura do número 901, na cidade de São Paulo-SP: dias 9,10,11 e 12/09/2022; e

b) Avenida do Batel, altura do número 1824, na cidade de Curitiba-PR: Dias 23, 24, 25 e 26/09/2022.

Uma vez realizado o cadastro no site, não serão permitidas alterações. Portanto, é importante que o participante verifique com atenção se cadastrou corretamente todos os dados solicitados antes de concluir o cadastro.

Após o procedimento acima, será gerado e disponibilizado na tela do smartphone um "pincode" único, o qual o deverá ser exibido à atendente presente no local e por ele digitado no totem promocional, o que assegurará uma tentativa (palpite) para descobrir o código de desbloqueio exato e obter o prêmio distribuído nesta promoção. O palpite do código de desbloqueio da "BUD Premiada" deverá ser inserido, pelo participante, na tela correspondente.

Na hipótese de o participante ser contemplado, ele receberá uma mensagem na própria tela, parabenizando-o como possível ganhador, na medida em que ainda passará pelo procedimento de validação previsto neste Regulamento. Caso o participante não seja contemplado, ele não receberá a mensagem com tal teor.

Cada participante/CPF poderá gerar um único "pincode", o qual permitirá a realização de uma tentativa de desbloqueio por dia apenas na localidade correspondente.

A participação nesta promoção poderá ser encerrada, a qualquer momento, caso código de desbloqueio exato seja inserido no totem.

O uso de informações falsas ou a adoção de outras práticas que porventura possam ser enquadradas como atos irregulares ou ilícitos por qualquer participante implicará em sua imediata desclassificação. Ademais, a Empresa Promotora poderá instaurar procedimentos administrativos ou judiciais a fim de apurar o ocorrido, podendo o participante responder administrativa, civil ou criminalmente pelos atos praticados ou a ele atribuídos.

Quaisquer outras restrições poderão ser definidas pela Empresa Promotora e aplicadas em razão de indícios de fraude e/ou fraude ou qualquer aspecto identificado que implique no descumprimento de quaisquer das disposições deste Título, o que poderá imediatamente desclassificar os participantes, os quais serão notificados a respeito, podendo, inclusive, perder o direito ao prêmio atribuído como decorrência do ato irregular.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 27/09/2022 09:00 a 27/09/2022 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/09/2022 08:00 a 26/09/2022 21:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R. Dr. Renato Paes de Barros NÚMERO: 1.017 COMPLEMENTO: 1.017 BAIRRO: 3º andar

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04530-001

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de reunião

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	Um certificado de ouro para cada local de realização da promoção (São Paulo-SP e Curitiba-PR), que poderá ser convertido, a pedido do respectivo contemplado, em uma experiência, desde que tenha completado o ciclo de vacinação contra a COVID-19, sob pena de desclassificação, consistente em uma viagem para o Qatar para assistir a um jogo da Copa do Mundo FIFA 2022®, com seguro viagem, hospedagem, traslados, alimentação e guia local custeados pela Empresa Promotora. 1 - A viagem está prevista para ocorrer entre os dias 20/11/2022 e 18/12/2022. 2 - Demais despesas não especificadas neste Regulamento como obtenção de passaporte, por exemplo, serão de responsabilidade do contemplado. 3 - Caso o ganhador tenha entre 18 e 20 anos, o prêmio necessariamente será o Certificado de ouro, sem opção de viagem. 4 - Caso o ganhador opte pela viagem, terá que fazer um curso na Empresa Promotora sobre legislação e costumes do local de destino, sob pena de desclassificação.	52.000,00	104.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	104.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

O participante que inserir o código de desbloqueio exato, pré-definido pela Empresa Promotora (entre 0000 e 9999)

e de conhecimento da SEAE/ME, será considerado selecionado para ganhar o prêmio oferecido nesta promoção, na medida em que ainda passará pelo procedimento de validação previsto neste Regulamento. Ademais, caso o código de desbloqueio exato não seja inserido no totem até o término da participação em cada localidade e/ou em caso de desclassificação, será considerada contemplada a primeira participação efetiva cuja combinação mais se aproximar desse ao término de cada período individual de participação, considerando-se os números superiores e inferiores e a participação que primeiro ocorreu, em caso de empate no critério de proximidade.

Caso a participação do selecionado, nos termos deste Regulamento, esteja correta, o que será verificado imediatamente, mediante a validação dos dados constantes dos documentos requeridos que deverão ser apresentados pelo selecionado imediatamente ou no prazo máximo de até 3h após o a possível contemplação, sob pena de desclassificação, esse será considerado ganhador.

Contudo, caso o selecionado não tenha preenchido todos os requisitos de participação nesta Promoção ou haja qualquer divergência nos dados por ele informados, será desclassificado e será identificado um novo participante nos termos deste Regulamento, observada a regra de aproximação acima estabelecida.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Ficará vedada a participação dos funcionários da Empresa Promotora, da RFAD Assessoria Jurídica, bem como dos funcionários, empregados, terceiros ou colaboradores que atuarem diretamente no planejamento, criação, execução da promoção, das agências de publicidade e promoção e outras empresas diretamente envolvidas no processo.

O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da Empresa Promotora, que desclassificará os participantes impedidos no ato da inscrição ou da validação da condição de vencedor.

Os atos ilícitos, fraudes e/ou tentativas de fraudes praticados pelos participantes, uma vez identificados, serão a esses atribuídos, os quais serão responsabilizados civil e/ou criminalmente, sendo, ademais, desclassificados desta Promoção.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome do contemplado será divulgado em uma das redes sociais da Empresa Promotora e por outros meios a critério dessa em até 10 dias úteis a contar da data da apuração e nele permanecerá por 30 (trinta) dias a contar da publicação.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A Empresa Promotora poderá requerer ao participante selecionado nesta promoção, para o fim de validação da condição de ganhador, imediatamente ou no prazo máximo de até 3h corridas, após a efetivação da participação e/ou possível contemplação, nos termos deste Regulamento, o envio dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação: a) CPF; b) documento de identidade (RG); c) comprovante de residência; e d)(somente para a premiação viagem e deverá ser apresentado somente no ato do embarque. A apresentação dos documentos na forma descrita nesse sub-item, deverá ser realizada diretamente na companhia aérea no ato do check-in para embarque, sendo de responsabilidade do participante) comprovante de imunização completa contra a COVID-19 (bem como RT-PCR negativo para a COVID-19 e/ou de acordo com as regras sanitárias do governo do destino na data da viagem). Se necessário, outros documentos poderão ser solicitados após a análise desses.

Resta esclarecer que o passaporte deverá ser apresentado pelo ganhador, sendo de responsabilidade unicamente desse que o documento esteja regularizado na data de embarque. O passaporte deve ter a validade de, no mínimo, 06 (seis) meses antes da data de embarque.

Todas as instruções para embarque e estadia no Qatar serão enviadas pela Empresa Promotora após a contemplação, sendo que o participante ficará responsável em cumpri-las.

Caso participante selecionado não apresente os documentos pessoais imediatamente à promotora ou no prazo de até 3h corridas, sob pena de desclassificação, poderá ser desclassificado e, nessa situação, será identificado um novo participante nos termos deste Regulamento, o qual passará pelo procedimento de validação ora previsto.

Entretanto, uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado ganhador desta promoção, fazendo jus ao prêmio.

Os atos fraudulentos, o uso de documentos falsos, dentre outras práticas que visem a prejudicar a promoção e/ou os seus participantes poderão ser apurados pelas vias administrativa, cível ou criminal, sendo que os responsáveis devidamente identificados responderão pelos prejuízos e danos causados à Empresa Promotora e/ou participantes desta promoção.

O prêmio será entregue sem qualquer ônus em até 30 (trinta) dias a contar da data da validação da condição de ganhador, mediante assinatura do "Termo de Quitação e Entrega do Prêmio".

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O processamento dos dados pessoais do participante será feito de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sendo que, a qualquer momento, o participante poderá consultar maiores informações a respeito do tratamento dos seus dados pessoais, bem como revogar o consentimento de uso, por intermédio do site <https://www.ambev.com.br/politica-de-privacidade>.

Os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72 não serão objeto da Promoção, quais sejam: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico

superior a 13 graus na escala Gay Lussac, fumo e os seus derivados.

O contemplado desde já cede, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à Promotora, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta Promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da Promoção, reservando-se apenas ao direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta.

A participação na Promoção é livre e espontânea, tendo os participantes pleno conhecimento das condições de participação e premiação e que, ao fazê-lo, aderem a integralmente a este Regulamento.

Este Regulamento e o número de Certificado de Autorização desta promoção ficarão disponíveis na página acessada por meio da leitura do QR-Code constante do totem promocional correspondente.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por três representantes da Promotora. Na eventualidade de não ser alcançado o consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação SEAE/ME. No silêncio injustificado da Mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os participantes da Promoção apresentar reclamações fundamentadas aos Procons locais e/ou demais órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Francisco Wagne Oliveira Silva, Coordenador, em 13/09/2022 às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KFH.TJM.XXV